



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição 660

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2017

Ano X

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	2
Portarias	3
SEÇÃO II - SECRETARIAS MUNICIPAIS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	4
Outros atos	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
Outros atos	5

PODER EXECUTIVO

Edmir Antonio Gonçalves
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.358, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente dotação abaixo relacionada no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Programa 0002 – Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.256	Subvenções Sociais Saúde		
3.3.50.39.00	01.310.0000	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha 128	280.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			280.000,00

Art. 2º A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo discriminadas do orçamento geral vigente:

Programa 0002 – Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.004	Salários e Encargos Vencimentos e Vant.		
3.1.90.11.00	01.310.0000	Fixas Pessoal Civil – Ficha 117	230.000,00
3.1.90.13.00	01.310.0000	Obrigações Patronais – Ficha 127	50.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapolis



TOTAL DAS ANULAÇÕES	280.000,00
---------------------	------------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itápolis, 07 de dezembro de 2017.

Edmir Antônio Gonçalves

Prefeito do Município de Itápolis

LEI Nº 3.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo de Itápolis a conceder subvenção a Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Julieta Lyra objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Itápolis autorizado a conceder subvenção a Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Julieta Lyra” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, tendo por objetivo, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para a realização de procedimentos hospitalares a ser executado pela referida Entidade, mediante o Programa de Trabalho apresentado e aprovado para o mês de dezembro de 2017.

§1º. Para a execução dos serviços a serem prestados, o Município de Itápolis repassará à Entidade o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a serem pagos conforme Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho e mediante o cumprimento das metas estabelecidas no mesmo.

§2º. A subvenção municipal será repassada na forma do Programa de Trabalho e suas condições, com relação às unidades de serviços colocados à disposição do Município, seguirão padrões mínimos de eficiência, os prazos, as finalidades, os resultados e demais condições.

Art. 2º. Os repasses serão realizados em conformidade com o que dispõe o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 11 do Decreto nº 6.170/2007, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras pertinentes.

Art. 3º. A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo a ser estabelecido nesta lei, no Plano de Trabalho e nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A entidade beneficiária dos recursos públicos será fiscalizada pela Comissão Especial de

Fiscalização para as Entidades do Terceiro Setor, nos termos da lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos consignados na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itápolis, 07 de dezembro de 2017.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES

Prefeito do Município de Itápolis

Decretos

DECRETO Nº 5.203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Suplementado no orçamento vigente a dotação abaixo relacionada no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Programa 0002 – Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.256	Subvenções Sociais Saúde		
3.3.50.39.00	01.310.0000	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha 128	280.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			280.000,00

Art. 2º A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo discriminadas do orçamento geral vigente:

Programa 0002 – Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.004	Salários e Encargos		
3.1.90.11.00	01.310.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil – Ficha 117	230.000,00
3.1.90.13.00	01.310.0000	Obrigações Patronais – Ficha 127	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itápolis, 07 de dezembro de 2017.

Edmir Antônio Gonçalves

Prefeito do Município de Itápolis



Portarias

PORTARIA Nº. 4.979, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a destituição de Função Gratificada do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal e da outras providências.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE

Art. 1º- Destituir, a partir desta data, o seguinte ocupante de Função de Gratificada do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, abaixo relacionado:

NOME	Função Gratificada
Leandro Balduino Serdan	Inspetor da Guarda Civil Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itápolis, 06 de dezembro de 2017.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES

Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº. 4.980, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação de Inspetor da Guarda Civil Municipal e da outras providências.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o seguinte ocupante de Função Gratificada da Guarda Civil Municipal, conforme segue:

NOME	RG	Função Gratificada
Cesar Augusto Zanotto	44.599.645-6	Inspetor da Guarda Civil Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itápolis, 06 de dezembro de 2.017.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES

Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº. 4.981, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre substituição de servidor para responder por função gratificada de Coordenador de Arquivo.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando que o Coordenador de Arquivo, Benedito Messias Gonçalves, gozará férias no período de 08/12/2017 a 22/12/2017.

RESOLVE

Art. 1º Designar a funcionária Maria Felícia dos Santos Pires, executora de serviços gerais, para durante o período de férias (08/12/2017 a 22/12/2017) do titular Benedito Messias Gonçalves, responder pela Função de Coordenador de Arquivo, com deveres, direitos e vantagens inerentes a função, referente ao respectivo período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itápolis, 07 de dezembro de 2017.

Edmir Antonio Gonçalves

Prefeito Do Município De Itápolis

PORTARIA Nº. 4.982, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a destituição de Função Gratificada.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE

Art. 1º- Destituir, a partir desta data, o seguinte ocupante de Função de Gratificada, abaixo relacionado:

NOME	Função de Confiança
César Marcos Ferreira	Coordenador dos Jardineiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itápolis, 07 de dezembro de 2017.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES

Prefeito do Município de Itápolis



PORTARIA Nº. 4.983, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Função Gratificada.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o seguinte ocupante de Função Gratificada, abaixo descrita:

NOME	RG	Função Gratificada	
Fausto José Palhare Junior Jardineiros	44.604.998-0	Coordenador	dos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itápolis, 07 de dezembro de 2017.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES

Prefeito do Município de Itápolis

SECÃO II

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Edmir Antonio Gonçalves, convoca os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público 001/2016, para comparecerem na Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itápolis, situada na Avenida Florêncio Terra, nº. 399, Centro, munidas de todos os documentos necessários para qualificação, conforme Anexo I, até o dia 21 de dezembro de 2017, no horário das 08h00 às 17h00

O não comparecimento ou não fornecimento de todos os documentos exigidos implicará automaticamente na renúncia do cargo.

DIRETOR DE ESCOLA	
13	ALESSANDRA MARTINS TOMASIN

Itápolis, 06 de dezembro de 2017.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Itápolis

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Carteira de Trabalho e nº de PIS/PASEP
2. 01 foto 3/4 (recente)
3. Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal
4. Atestado de Saúde Ocupacional.
5. Declaração de que não exerce cargos ou emprego público e que não percebe proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego público, salvo nas condições previstas em lei. (Prefeitura)

6. Comprovar experiência profissional no magistério de no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

XEROX LEGÍVEIS:

7. Carteira de Identidade (RG).
8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
9. Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e carteira de vacinação ou RG Escolar.
11. CPF.
12. Comprovante de residência.
13. Nº do telefone fixo e celular.
14. Prova de escolaridade, habilitação legal (histórico escolar).
15. Quitação com o Serviço Militar (para homens).
16. Título de Eleitor, comprovante de ter votado na última eleição.
17. Certidão de Quitação Eleitoral.
18. Declaração de Bens.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL**

Outros atos

COMUNICADO 06/2017-SMDA

Observando a necessidade de manutenção da arborização das vias públicas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental solicita a todos os proprietários de imóveis nos quais ocorreu a supressão de árvore, que façam o replantio.

A referida exigência está contida na Lei Municipal 1580/93, a qual dispõe que, para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova espécie, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição na testada do imóvel.

A SMDA informa que possui mudas de árvores disponíveis para doação, adequadas para arborização urbana. Para obter uma muda basta se dirigir à sede da Secretaria, localizada na Avenida dos Amaros, nº 520, Centro, para obtenção da guia para liberação de árvores, e posteriormente ir até o Viveiro Municipal localizado na Rua Fermino Benedito Gonçalves, nº 61, antiga CEAGESP para retirada da muda de árvore.

É importante frisar que o replantio deverá ser feito no mesmo imóvel e em número igual ao de árvores cortadas. Salientamos que haverá fiscalização e, não ocorrendo o atendimento às orientações mencionadas, incidirão as sanções previstas em Lei.

Assim, objetivando a preservação do meio ambiente, contamos com a compreensão e colaboração de todos e desde já estamos à disposição para esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros atos

COMUNICADO DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itápolis, Sr. Edécio Adolfo de Oliveira, convida a população em geral para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada no próximo dia 20 de dezembro de 2017 às 14:00 horas na sede do Centro Cultural localizado na Rua Barão do Rio Branco, 731, quando serão votados os novos membros do conselho.

Itápolis, 07 de dezembro de 2017.

Edécio Adolfo de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br

SUS + Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL **BRASIL** PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA